



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 209/2025

Piumhi/MG, 7 de Julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 42/2025 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 48 / 2024

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de investimento para execução de projetos complementares objetivando implantação do serviço de hemodiálise na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências*" no valor de **R\$180.788,85** (cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

O presente Projeto de Lei tem fundamento na necessidade de implantação do serviço de hemodiálise no Município de Piumhi, através da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, para reduzir o deslocamento de pacientes para cidades próximas, melhorar a qualidade de vida dos usuários desse serviço, eficiência na saúde pública municipal e, também, no intuito de gerar emprego e renda.

O presente projeto de lei dispensa a apresentação de impacto orçamentário, haja vista que há dotação orçamentária própria, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão**, conforme acima salientado, **por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, considerando o período de recesso dessa Egrégia Casa Legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

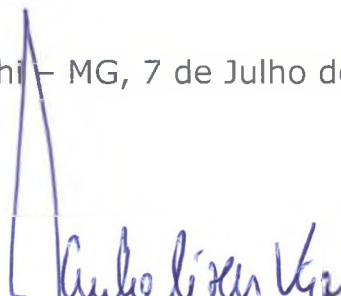
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi - MG, 7 de Julho de 2025.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 42 /2025

AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO NA MODALIDADE INVESTIMENTO PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade investimento, no valor de R\$180.788,85 (cento e oitenta mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio ou termo aditivo ao convênio existente com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no instrumento utilizado.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 7 de Julho de 2025.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de investimento para execução de projetos complementares objetivando implantação do serviço de hemodiálise na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências" que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Piumhi-MG, 07 de julho de 2.025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de investimento para execução de projetos complementares objetivando implantação do serviço de hemodiálise na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências", está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.025.

Dotação: 02.06.01.10.302.0011.2009.445042.00

Piumhi-MG, 07 de Julho de 2.025.

Maria Perpétua da Silva Félix

Secretária de Administração e Finanças

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

CNPJ: 23.591.126/0001-83 CNES 2776006



Ofício 0207/DIR/SCMP

Ilustríssimo Senhor Doutor
Paulo César Vaz
Prefeito Municipal
Município de PiUMHI

Piumhi-MG, 2 de julho de 2025.

De setembro
Paulo César Vaz
Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, associação privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), inscrita no CNPJ sob o nº 23.591.126/0001-83, Inscrição Municipal nº 319/89, com sede na Praça Guia Lopes, nº 53, Centro, PiUMHI-MG, CEP 37.925-000, neste ato representada pelo provedor Gasparino dos Santos, inscrito no CPF sob o nº e RG

SSP/MG, residente e domiciliado na PiUMHI-MG, CEP 37.925-000, vimos por meio deste formalizar a solicitação de apoio financeiro por parte da Prefeitura Municipal de PiUMHI, conforme acordado em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2024, com o objetivo de viabilizar o pagamento dos projetos complementares necessários para a implantação do serviço de hemodiálise em nosso município.

A implantação da hemodiálise local representa um avanço significativo para a saúde pública municipal e trará inúmeros benefícios à população, entre os quais destacamos:

- Redução do deslocamento de pacientes: Atualmente, muitos municípios necessitam se deslocar longas distâncias, várias vezes por semana, para realizar o tratamento. Com a unidade local, proporcionaremos mais conforto, segurança e qualidade de vida aos pacientes e familiares.
- Melhoria na qualidade de vida: O tratamento próximo à residência contribui para a regularidade das sessões de hemodiálise, diminuindo riscos de complicações clínicas e hospitalizações.
- Eficiência no sistema de saúde: A descentralização do serviço aliviará a demanda em centros maiores e facilitará o acompanhamento clínico contínuo dos pacientes renais crônicos.
- Geração de empregos: A criação da unidade de hemodiálise também movimentará a economia local com a geração de empregos diretos e indiretos na área da saúde.

Dessa forma, reiteramos a importância do apoio financeiro da Prefeitura para a execução dessa etapa inicial do projeto, essencial para tornar realidade um serviço tão necessário e esperado por nossa população.

Anexamos a este ofício a planilha com os orçamentos detalhados referentes aos projetos complementares, a fim de fornecer maior transparência e clareza quanto aos valores necessários.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

CNPJ: 23.591.126/0001-83 CNES: 2776006



Aguardamos manifestação positiva e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GASPARINO DOS
SANTOS:426973106
06

Assinado de forma digital por
GASPARINO DOS
SANTOS
Dados: 2025.07.02 15:22:56
-03'00'

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI
GASPARINO DOS SANTOS
PROVEDOR

PROJETOS DE ENGENHARIA

Planilha do orçamento base

Empresa: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

Obra: RECURSO PARA OBRA DA HEMODIÁLISE

Localização: Rua Armando Viotti nº 44, centro, Piumhi - MG

ITENS DE ACORDO COM O ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.647, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor (R\$)	OBSERVAÇÃO
1	PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO				
1.1	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES		3.941,06	82.693,26	
1.1.1	PROJETO ESTRUTURA DE FUNDAÇÕES	m³	979,75	17.425,75	
1.1.2	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PAVIMENTO NÍVEL (2,96) - SUBSOLO	m²	677,90	15.005,90	
1.1.3	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PAVIMENTO TÉRREO NÍVEL 0,84 - HEMODIÁLISE	m²	979,75	21.344,75	
1.1.4	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PAVIMENTO SUPERIOR (HEMODIÁLISE/ESCritÓRIO) 1º PAVIMENTO NÍVEL 4,10	m²	651,83	14.458,43	
1.1.5	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PAVIMENTO PREVISÃO 2º PAVIMENTO NÍVEL 7,38 (FUTURO)	m²	651,83	14.458,43	
1.2	PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO		4.206,50	31.849,16	
1.2.1	PROJETO HIDRÁULICO - ÁGUA FRIA SUBSOLO, NÍVEL TÉRREO E NÍVEL 4,10	m³	1.636,11	16.861,10	
1.2.2	PROJETO REDE DE ESGOTO SUBSOLO, NÍVEL TÉRREO E NÍVEL 4,10	m³	1.636,11	10.316,66	
1.2.3	PROJETO REDE DE ÁGUA PLUVIAL	m²	934,28	4.671,40	
1.3	PROJETO PSCIP - INCÊNDIO - COMPLEMENTO DE PROJETO			20.729,17	
1.3.1	PROJETO PSCIP - INCÊNDIO - COMPLEMENTO DE PROJETO	m³	2.961,31	20.729,17	
1.4	PROJETO ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA			7.821,96	
1.4.1	PROJETO ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA QUINTO PAVIMENTO - ÁREA DE SERVIÇOS E UTILIDADES	m²	651,83	7.821,96	
1.5	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO			4.898,75	
1.5.1	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	m³	979,75	4.898,75	
2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		1,00	20.400,00	
2.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM ESPECIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI ADOPTADO - REFERENTE AOS PROJETOS EXECUTIVOS	U	1,00	20.400,00	
3	ARQUIVO DIGITAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA		1,00	0,00	
3.1	ARQUIVO DIGITAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA - REVISÃO REFERENTE AOS PROJETOS EXECUTIVOS	U	1,00	0,00	
4	MEMÓRIA DE CÁLCULO		1,00	5.819,70	
4.1	MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPLETA DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO - REVISÃO REFERENTE AOS PROJETOS EXECUTIVOS	U	1,00	5.819,70	
5	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		1,00	2.909,85	
5.1	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - REVISÃO REFERENTE AOS PROJETOS EXECUTIVOS	U	1,00	2.909,85	

6	MEMORIAL DESCRITIVO		1,00	1.567,00	
6.1	MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS, DOS MATERIAIS UTILIZADOS, PROCESSOS EXECUTIVOS, EQUIPAMENTOS, DIMENSÕES BÁSICAS DE INFRA E SUPERESTRUTURA, ETC. O MESMO DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	U	1,00	3.567,00	
7	ART		1,00	100,00	
7.1	ART referente à planilha orçamentária, com indicação do responsável pela elaboração de composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, e outras peças técnicas	VB	1,00	100,00	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS				180.788,85	

- 1 A proposta não prevê acompanhamento da execução de obra.
- 2 O valor mensal referente à fiscalização da obra está na planilha orçamentária.
- 3 A proposta foi baseada no projeto arquitetônico recebido de Danielle de Brito Figueiredo
- 4 Prazo de entrega a combinar
- 5 Validade da proposta: 5 dias a partir da data de envio
- 6 O valor total dos projetos acima mencionados é de R\$180.788,85
(Cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
- 7 Condições de pagamento = 17,14% na assinatura do contrato (R\$ 30.988,85) e o restante em:
7 parcelas iguais mensais de R\$21.400,00 (20/06/25 a 20/12/25)
- 8 O pagamento das ART's referentes aos projetos são de responsabilidade do contratante caso haja necessidade de complementos
- 9 O contratante deverá fornecer o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico juntamente com os anexos e documentos, todos aprovados pelo CBMMG em formatos digitais (DWG, Word e Excel). Para execução do Complemento de Projeto

10 PROJETOS COMPLEMENTARES RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
 EXECUÇÃO E RELATÓRIO DE SONDAGEM
 DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS
 DETALHAMENTO DE BANCADAS
 DETALHAMENTO DE ARMÁRIOS
 DETALHAMENTO DE PRATELEIRAS
 DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS E PAGINAÇÃO DE PISOS E PAREDES
 COMUNICAÇÃO VISUAL
 PAISAGISMO
 SISTEMA DE TRATAMENTO (OSMOSE REVERSA) E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE (STDATH)
 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE ESGOTO HOSPITALAR (VER OBSERVAÇÃO)
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM CIRCUITOS PRÓPRIOS: QGBT, QDC, DPS, OUTROS AFINS (VER OBSERVAÇÃO)
 LUMINOTÉCNICO
 ENTRADA DE ENERGIA COM CIRCUITOS PRÓPRIOS
 GRUPO MOTO GERADOR (GMO), COM QTA, QTM E OUTROS ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS
 DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PDA)
 CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICA)
 CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)
 ALARME, SEGURANÇA, SONORIZAÇÃO
 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
 GASES MEDICINAIS (O2 E AC), INCLUINDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA PROJETOS DE HEMODIÁLISE
 TRATAMENTO E CONDICIONAMENTO DE AR, INCLUINDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA PROJETOS DE HEMODIÁLISE E EXAUSTÃO

Lagoa da Prata, 16 de maio de 2025
 Local/Data

Eng. Responsável
 Nome: Charlie Aparecido Braga
 CREA: 123118/D

Proprietário
 Nome: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2025 DE REPASSE FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANILHAS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, com endereço na Rua Padre Abel, 332, em Piumhi - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doutor **Paulo César Vaz**, brasileiro, casado, médico, titular do RG nº MG 20697610-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.369.531-01, domiciliado nesta cidade de Piumhi, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG**, entidade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº93.081, de 07/08/1986, pela Lei Estadual nº. 5.619, de 27/11/1970 e pela Lei Municipal nº 566, de 04/05/1970, inscrita no CNPJ nº 23.591.126/0001- 83, com sede na Praça Guia Lopes, nº53, Centro na cidade de Piumhi/MG, CEP nº37925-000, representada por seu Provedor **Gasparino dos Santos**, , , inscrito no CPF sob o n. , residente e domiciliado

, na cidade de Piumhi/MG, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto deste convênio repasse financeiro para pagamento de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e planilhas complementares para construção e implantação do serviço de hemodiálise na Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, conforme Lei Municipal nº ____/2.025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a utilização dos recursos deste Termo de Convênio em finalidade distinta da citada no *caput*.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São partes integrante e indispensável desse Termo de Convênio os seguintes documentos:

1º Plano de trabalho apresentado pela CONVENIADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- 2º Planilha de orçamento base;
- 3º Resolução ou Ata de conhecimento e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- 4º Lei autorizativa para o repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente convênio iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovado por igual período mediante a solicitação por escrito da CONVENIADA e justificativa prévia de no mínimo 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

1. dar ciência do recurso ao Conselho Municipal de Saúde;
2. providenciar Lei autorizativa para realização do repasse;
3. repassar o recurso financeiro para execução deste Termo de Convênio;
4. realizar no que tange à execução do plano de trabalho o acompanhamento, controle e avaliação;
5. dar publicidade a esse Termo de Convênio e ao recurso repassado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

1. executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de Convênio e cumprir o(s) compromisso(s) e o(s) objeto(s) pactuado(s);
2. executar o objeto deste Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
3. manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES;
4. manter a regularidade cadastral junto ao CAGEC;
5. garantir o acesso dos Conselhos de Saúde Estadual e Municipal no exercício de seu poder de fiscalização;
6. assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da execução deste Termo de Convênio;
7. cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Convênio, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas Federais e Estaduais que regem o presente Termo;
8. movimentar todo o recurso em conta corrente específica e exclusiva;
9. aplicar todo o recurso proveniente desse Termo de Convênio até que o mesmo seja utilizado por completo;
10. manter junto a documentação desse Termo de Convênio a planilha de orçamento base do projeto de engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

11. executar os recursos desse repasse por processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, observando em suas contratações o procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da Entidade Beneficiada, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos insertos no Art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
12. garantir que o pagamento ocorra por emissão de cheque nominativo, ordem de pagamento ao credor ou outro meio que comprove o destino do recurso, para quitação de despesa, devidamente comprovada por respectivo documento fiscal;
13. todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do beneficiário, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número deste Termo de Convênio e/ou da Resolução Estadual que acobertou tais despesas;
14. enviar informações ao CONCEDENTE sempre que solicitadas durante a vigência deste Termo de Convênio;
15. manter arquivada e disponível para fiscalização quando necessário, toda documentação referente a esse Termo de Convênio,
16. responsabilizar-se por prestar contas do recurso recebido assim que o equipamento for adquirido apresentando a Secretaria de Administração – Departamento Municipal de Convênios do CONCEDENTE os seguintes documentos:
 - a) ofício garantindo a conclusão do objeto deste Termo de Convênio;
 - b) extratos bancários desde a data do depósito do recurso na conta específica;
 - c) extratos bancários de aplicação financeira do recurso na conta específica;
 - d) extratos de conciliação bancária;
 - e) cópia do comprovante de devolução dos rendimentos ao CONCEDENTE, se houver;
 - f) demonstrativo físico financeiro;
 - g) cópia de NF da compra;
 - h) cópia de comprovante de pagamento;
 - i) fotos do projeto, se houver.
17. dar publicidade a esse Termo de Convênio e ao recurso repassado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 180.788,85 (cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será realizado em parcela única à conta exclusiva da CONVENIADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as despesas bancárias deverão correr por conta da CONVENIADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica permitido a CONVENIADA a utilizar os valores provenientes de rendimentos e aplicações única e exclusivamente no objeto deste Termo de Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores de rendimentos e aplicações utilizados estão passíveis e devem entrar na prestação de contas a ser apresentada pela CONVENIADA ao CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores de rendimentos e aplicações não utilizados deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE através de transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO: Para garantir a transferência a CONVENIADA deve apresentar ao CONCEDENTE as seguintes certidões atualizadas e vigentes:

- CAGEC;
- INSS (Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS);
- FGTS (certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, consignada na Lei Municipal nº _____ de _____.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

1- a execução do presente convênio será avaliada mediante procedimento de supervisão direta e indireta, os quais observarão o cumprimento das suas cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto do presente convênio.

2- qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade da CONVENIADA poderá ensejar a rescisão deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

3- a CONVENIADA facilitará ao CONCEDENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do convenente designados para tal fim.

4- em qualquer hipótese é assegurada ao CONVENIADA amplo direito de defesa nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIADA obrigada a prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento desse Termo de Convênio ou, de utilização de 100% do valor do repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENIADA deverá prestar contas a Secretaria de Administração – Departamento Municipal de Convênios do CONCEDENTE com a seguinte documentação:

- a) ofício garantindo a conclusão do objeto deste Termo de Convênio;
- b) extratos bancários desde a data do depósito do recurso na conta específica;
- c) extratos bancários de aplicação financeira do recurso na conta específica;
- d) extratos de conciliação bancária;
- e) cópia do comprovante de devolução dos rendimentos ao CONCEDENTE, se houver;
- f) demonstrativo físico financeiro;
- g) cópia de NF da compra;
- h) cópia de comprovante de pagamento;
- i) fotos do projeto, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de a CONVENIADA for realizar a devolução de recursos provenientes de rendimentos e aplicações financeiras, deverá ser solicitado ao CONCEDENTE número de conta bancária para realização de transferência.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO/DENÚNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda em razão de interesse público, e particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita no prazo de 60 (sessenta) dias ocasionando multa no valor igual ao do convênio caso não respeitado este prazo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio será publicado em sua íntegra no sítio oficial do CONCEDENTE ou por extrato na forma legal, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PARAGRAFO ÚNICO: Fica a CONVENIADA responsável por dar publicidade ao Termo de Convênio e ao repasse efetivado no seu sítio oficial, meios de comunicação e redes sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Convênio fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Piumhi, ____ de ____ de 2.025.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

Gasparino dos Santos
Provedor da Entidade

Testemunhas:

1) _____

CPF nº _____

2) _____

CPF nº _____